

## RESOLUÇÃO Nº 023/2016

O PRESIDENTE DO PAULA RAMOS ESPORTE CLUBE, no uso das suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar a utilização do Espaço Gourmet e das Churrasqueiras,

### RESOLVE:

Art. 1º. Após decisão em reunião da Diretoria Executiva, dar nova redação a Resolução Nº 020/2013.

Art. 2º. O Espaço Gourmet e as Churrasqueiras poderão ser solicitados por associados e usuários das atividades esportivas do Clube mediante pagamento de “Taxa de Utilização” e assinatura de “Termo de Responsabilidade” pela sua utilização.

§ 1º. O associado somente poderá utilizar o Espaço Gourmet ou Churrasqueiras se solicitar pessoalmente.

§ 2º. Cabe ao associado responsável pela reserva do espaço a ser utilizado, o pagamento da “Taxa de Utilização” e assinatura de “Termo de Responsabilidade”, a ser fornecido pelo Clube antes do começo do evento a ser realizado.

§ 3º. O usuário de atividade esportiva, mensalista dos campos e quadra poliesportiva, somente poderá utilizar o Espaço Gourmet ou Churrasqueiras no mesmo dia em que estiver agendada sua atividade, se a solicitação se der na Secretaria do Clube, pessoalmente, mediante pagamento da “Taxa de Utilização” e assinatura de “Termo de Responsabilidade” a ser fornecido pelo Clube.

Art. 3º. A “Taxa de Utilização” terá preços diferenciados para associados e usuários das atividades esportivas conforme “Tabela de Preços” encontrada na Secretaria do Clube.

Art. 4º. As reservas deverão ser feitas pessoalmente junto à Secretaria do Clube sempre com antecedência máxima de sete (07) dias.

Art. 5º. É obrigatório o pagamento da locação do Espaço Gourmet e Churrasqueiras, mesmo que por qualquer razão estes não venham a ser utilizados.

Art. 6º. O associado ou usuário das atividades esportivas que reservar o Espaço Gourmet ou Churrasqueiras será responsável pelas suas ações e de seus convidados, devendo permanecer no Clube do início ao fim do evento, sendo que no caso

de ausência por força maior, deverá nomear junto ao Clube, formalmente, um representante.

Art. 7º. O Espaço Gourmet está localizado na “Churrasqueira 1” com capacidade para até 25 pessoas, sendo que ainda localizam-se no mesmo prédio a “Churrasqueira 2”, com capacidade para até 50 pessoas e a “Churrasqueira 3” com capacidade para até 25 pessoas.

Parágrafo único. Os espaços somente poderão ser locados de forma individual por cada associado ou usuário.

Art. 8º. O Espaço Gourmet e Churrasqueiras terão os seguintes horários de funcionamento:

- a) Primeiro horário: Das 09:00 horas às 16:00 horas
- b) Segundo horário: Das 18:00 horas às 01:00 horas.

Parágrafo Primeiro: As reservas poderão ser efetuadas para utilização em horário integral: das 09:00 horas às 01:00 hora, nesse caso a taxa de utilização será majorada em 100% (cem por cento) sobre a “Tabela de Preços” encontrada na Secretaria do Clube.

Parágrafo Segundo: O uso do espaço denominado “Costelão” fica condicionado à reserva de um dos espaços da Churrasqueira.

Art. 9º. É proibido o empréstimo de qualquer material ou utensílio pertencente ao Espaço Gourmet ou Churrasqueiras para uso particular fora dessas dependências.

Art. 10º É proibido, nas dependências das Churrasqueiras ou fora delas, o uso de música ao vivo de qualquer espécie (Banda, Conjunto, Dupla, Solo e/ou similares).

**Art. 11º. É proibido ao associado requerer qualquer espaço das churrasqueiras para o uso de não associados. No caso de infringir o presente Artigo, o associado infrator estará sujeito as seguintes penalidades: PAGAMENTO EM DOBRO DO VALOR COBRADO PELO ESPAÇO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LOCAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS.**

Art. 12º. O descumprimento desta Resolução implicará em medidas disciplinares.

2013. Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 20 de junho de

Florianópolis, 25 de julho de 2016.

Maurício Laerte Rabello  
Presidente.